

Lei nº 717

Suplementa dotações e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações assim discriminadas:

Suplementação	
Serviço mun. Estradas	
Outros Servs. Encargos	1.000,00

Redução	
Serviço da Fazenda	
Sentenças judiciais	1.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Argentina, 12 de Abril de 1999

Buenos Aires
Benedicto Edvino Ruiz
Prefeito Municipal